LEI Nº. 6.097/2017

"AUTORIZA OS GRUPOS DE DANÇA URBAN STYLE E VIVER A VIDA A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO V FESTIVAL DE DANÇAS DA CIDADE DE ITAJAÍ/SC, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas no V Festival de Danças da Cidade de Itajaí, que será realizado na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2017, os atletas abaixo nominados:

I – Delegação:
a) Silvana Ressel
b) Cláudio Soares Vieira Chapula

II – Bailarinos Urban Style
a) Ana Júlia Gonçalves
b) Andreina Cristina Tavares
c) Beatriz Zomer Wendt
d) Elen Cristina da Silva
e) Eluan Corrêa de Freitas
f) Erik Zanella Ribeiro
g) Juliana Alves
h) Leandro Nunes
i) Milena Zanella Ribeiro
j) Nicoli Gabrieli da Silva
k) Alan César Bento Marchinhaki
l) Diego Endrigo Tavares
m) Dionersón Ferreira
n) Francis Isabela Souza
o) Patrick Alexsandro dos Passos
p) Taís Maíra Pereira

q) Enrico Miroto
r) Sandra Vilmara Lipka
s) Sheila Regiane Cordeiro
t) Layza Sthotka
u) Liliane Matsuzawa Figueiredo
v) Ana Alice de Mattos Pereira
w) Élinton Oliveira Lima
x) Elisângela Ap. Ribeiro
y) Lucas Kaminski Vieira
z) Sérgio Teixeira da Silva

III – Bailarinas Grupo Viver a Vida

a) Divair Rodrigues de Bairros
b) Elza Ivas Tananuska
c) Eva Moreira
d) Inoemia Senn
e) Ines Roesler Arendartchuck
f) Julia da Maia Socacheski
g) Lidia Ribas Schroeder
h) Maria Giovanella Sebold
i) Neuli Tereza Todt
j) Nezia Herbst
k) Silvia do Prado Krull
l) Sofia Damaso Babireski
m) Thereza Tananuska
n) Tereza dos Santos Pereira
o) Zeferina Castilho

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pela servidora Silvana Ressel e composta, ainda, pela equipe técnica, da qual faz parte Cláudio Soares Vieira Chapula.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Cultural de Canoinhas – Helmy Wendt Mayer a custear as despesas relativas ao transporte dos representantes, que se dará nos dias 30 de setembro de 2017 e 01 de outubro de 2017, na cidade de Itajaí/SC, cujo valor máximo é de R$ 2.967,00 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Cultural de Canoinhas, Atividade

2.033, Dotação 4/2017/FCC, 10000 - Recursos Ordinários - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - - Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de setembro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/09/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino